



PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

LEI Nº 2.698, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER A CÂMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Boituva para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgão e entidades da administração direta.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (receitas e despesas correntes e de capital) e programáticas (programas)

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 205.800.000,00 (Duzentos e Cinco Milhões e Oitocentos Mil Reais).

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do desdobramento apresentado no **anexo 01**.

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos quadros que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 205.800.000,00 (Duzentos e Cinco Milhões e Oitocentos Mil Reais).

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada conforme apresentado no **anexo 02**.



PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, criando, se necessário, dentro de sua estrutura orçamentária, elementos de despesa, fonte e recurso e código de aplicação; e

II – até o limite da dotação consignada como RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Parágrafo único. O limite fixado neste artigo não será onerado pelos créditos adicionais suplementares que promoverem remanejamento dentro da mesma função.

Art. 7º No curso da execução orçamentária, sem prejuízo dos limites fixados no artigo anterior, fica ainda o Poder Executivo autorizado, por Decreto, a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2019, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “pessoal e encargos sociais, PASEP e auxílio alimentação”, “juros e encargos da dívida”, “precatórios judiciais” e “amortização da dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição Federal, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas.

IV – destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Os ajustes e convênios firmados pelo Poder Executivo na vigência da presente Lei, conquanto nela não expressos total ou parcialmente, caracterizarão



PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

excesso de arrecadação para fins do disposto no inciso I deste artigo e serão incluídos por Decreto na estrutura orçamentária em vigor para o atingimento dos objetivos nele colimados.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais de receita e despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Parágrafo único. As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10. As transferências financeiras do Poder Executivo para o Poder Legislativo, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11. Fica a Mesa da Câmara Municipal, autorizada a solicitar do Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares, para reforço de suas dotações, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento do Poder Legislativo, respeitando o disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 7º desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 13. Revoga-se a Lei nº 2.115/2010, de 23 de dezembro de 2010.

Boituva, em 29 de janeiro de 2019.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito do Município de Boituva

Publicado no Jornal Oficial
"MUNICÍPIO DE BOITUVA"
Edição nº 607 Pág. 01
Data 29 / 01 / 2019



PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

ANEXO I – A – ESTIMATIVA DA RECEITA

CÓD	DESCRIÇÃO	RS	RS
1.0	RECEITAS CORRENTES		222.092.459,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	55.334.771,00	
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	2.040.219,00	
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.239.169,00	
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.478.300,00	
2.0	RECEITAS DE CAPITAL		4.084.501,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	463.588,00	
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.619.913,00	
1.7R	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB		-20.376.960,00
TOTAL			205.800.000,00

ANEXO I – B – ESTIMATIVA DA RECEITA POR FONTE DE RECURSO

CÓD	DESCRIÇÃO	RS
0.1	TESOURO	144.095.723,00
0.2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS	44.318.130,00
0.5	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS	16.922.559,00
0.7	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	463.588,00
TOTAL		205.800.000,00

ANEXO II – A – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

CÓD	DESCRIÇÃO	RS
01	LEGISLATIVA	3.985.000,00
02	JUDICIÁRIA	2.273.639,52
04	ADMINISTRAÇÃO	15.880.911,53
06	SEGURANÇA PÚBLICA	14.982.824,07
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.617.883,29
10	SAÚDE	42.895.111,26
12	EDUCAÇÃO	79.332.036,25
13	CULTURA	1.450.073,15
15	URBANISMO	21.687.051,53
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.551.155,75
20	AGRICULTURA	1.113.302,95
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.986.541,25
27	DESPORTO E LAZER	5.027.335,05
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>2.017.134,40</u>
TOTAL		205.800.000,00

ANEXO II – B – DESPESA POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO

CÓD	DESCRIÇÃO	RS
031	LEGISLATIVA	2.567.000,00
032	CONTROLE EXTERNO	1.418.000,00
061	AÇÃO JUDICIÁRIA	2.273.639,52
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.693.014,10
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.309.064,37
126	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	243.939,05
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	634.894,01
182	DEFESA CIVIL	2.485.704,91
181	POLICIAMENTO	12.497.119,16
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	348.329,80
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.269.553,49
301	ATENÇÃO BÁSICA	24.598.416,35
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	16.329.838,76



PREFEITURA DE BOITUVA

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800

303	SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	693.119,55
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.098.487,60
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	175.249,00
364	ENSINO SUPERIOR	1.401.230,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	20.194.479,55
365	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.545.238,80
306	ENSINO FUNDAMENTAL	50.938.550,40
361	ENSINO MÉDIO	252.537,50
362	DIFUSÃO CULTURAL	1.450.073,15
392	INFRA - ESTRUTURA URBANA	2.458.755,90
451	SERVIÇOS URBANOS	19.228.295,63
452	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.551.155,75
541	EXTENSÃO RURAL	1.113.302,95
606	TURISMO E EVENTOS	2.986.541,25
695	DESPORTO COMUNITÁRIO	3.551.651,60
812	LAZER	1.475.683,45
813	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.017.134,40
999		
TOTAL		205.800.000,00

ANEXO II – C – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD	DESCRIÇÃO	R\$
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	3.985.000,00
02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	2.656.272,81
02.02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	2.188.559,47
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO GOVERNAMENTAL	5.993.255,20
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.309.064,37
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	14.982.824,07
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	9.625.282,49
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	42.895.111,26
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	79.332.036,25
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	19.328.824,88
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	2.358.226,65
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	2.664.458,70
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.986.541,25
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, LAZER E CULTURA	6.477.408,20
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.017.134,40
TOTAL		205.800.000,00

ANEXO II – D – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

CÓD	DESCRIÇÃO	R\$
3	DESPESA CORRENTE	193.674.891,02
4	DESPESA DE CAPITAL	10.107.974,58
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.017.134,40
TOTAL		205.800.000,00

Boituva, 29 de janeiro de 2.019.

FERNANDO LOPES DA SILVA
Prefeito do Município de Boituva

Publicado no Jornal Oficial
"MUNICÍPIO DE BOITUVA"

Edição nº 607 Pág. 01

Data 29 / 01 / 2019



PREFEITURA DE **BOITUVA**

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-000
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: 15 3363-8800